

*CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 018/2017*

Dotação Orçamentária: **SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA CONTÁBIL:
6.2.2.1.01.01.046**

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 018/2017, composta de 33 (trinta e três) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 14 de Novembro de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, 06 de Novembro de 2017.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº018/2017

PREÂMBULO: O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, Inscrição no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Novembro de 2017, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes desse por solicitação da Gerência Técnica do CREF6/MG na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, **Instrumento Convocatório CONVITE Nº 018/2017** na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando contratação de *EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE* sendo que o recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 14 de Novembro de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de *SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG), ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE AUDITORIA ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS DETALHADOS COM O RESULTADO E RECOMENDAÇÕES*, conforme Anexo I, constante do presente Convite nº 018/2017.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.1 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

2.1.3 Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” serão entregues à comissão deste Conselho, na Rua Bernardo Guimarães nº 2786, Bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte - MG, até 14:00 horas do dia 14/11/2017, quando se procederá a abertura dos mesmos. Após a abertura da sessão não mais serão recebidos envelopes.

2.2 - DA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

2.2.1 - As Proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, fora do envelope de habilitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) acompanhado de documento de identificação oficial válido devendo ambas serem **devidamente assinadas, com carimbo do Licitante e firma reconhecida**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** na licitação se faça pelo diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, antes da abertura do envelope de habilitação fica dispensado à apresentação do documento de procuração referido no item 2.2.1 deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que seja apresentada a documentação descrita na cláusula 2.2.1 não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo e até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS

CONVITE Nº 018/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS

CONVITE Nº 018/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CLP) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – No caso previsto no **item 2.3.2** deste edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do **Termo de Renúncia**, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade** através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

2.4.1.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ), relativa à sede da Licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

2.4.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, como disposto no art. 29, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a nº 12.440/11.

2.4.1.5 - Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

2.4.1.6 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.4.1.7 - Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.8 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo Licitante, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05 de Outubro de 2002 e constante no Anexo VI deste edital.

2.4.1.9 - Cópia autenticada do Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

2.4.1.10 - Cópia autenticada do Registro da empresa licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

2.4.1.11 – 2 (dois) Atestados de capacidade técnica de serviços de auditoria independente em demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas

contábeis brasileiras e internacionais adotadas no Brasil; **comprovando já ter fornecido o objeto do presente Convite em igual ou maior valor econômico**, preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo V.

2.4.1.12 - Indicação da equipe técnica que participará da realização de todo o trabalho, constando o Sócio Responsável Técnico pela auditoria, Sócio revisor de controle de qualidade, Gerente de Auditoria e Sênior de Auditoria.

2.4.1.13 - A empresa Licitante deverá apresentar cópias dos diplomas de graduação em curso superior em Ciências Contábeis e dos currículos vitae, devidamente assinados, dos profissionais indicados no subitem acima.

2.4.1.14 - Os assistentes poderão ser indicados pela empresa licitante após a contratação, todavia, em relação às exigências contidas neste documento, deverão comprovar vínculo de emprego com a Empresa Licitante.

2.4.1.15 - O profissional identificado como Sócio Responsável Técnico deverá apresentar obrigatoriamente seu registro no CRC, CVM, CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes e Certidão do Programa de Educação Continuada devendo comprovar o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

2.4.1.16 - O profissional identificado como Gerente de Auditoria deverá apresentar seu registro no CRC, CNAI e Certidão do Programa de Educação Continuada devendo comprovar o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

2.4.1.17 - O profissional identificado como Sênior de Auditoria deverá apresentar seu registro no CRC, CNAI e Certidão do Programa de Educação Continuada devendo comprovar o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

2.4.1.18 - A empresa Licitante deverá apresentar Declaração que dispõe de recursos materiais e humanos para realização do objeto da licitação. Sob pena de responsabilização criminal pela falsidade da declaração.

2.4.1.19 - Apresentação dos dois últimos relatórios de revisão dos pares, sendo que os relatórios deverão ser sem ressalvas, sob pena de inabilitação da licitante;

2.4.1.20 – Termo de Confidencialidade e Sigilo conforme Anexo IV, datado e assinado pelos Sócios Administradores da empresa licitante.

2.4.1.21 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo III datado e assinado

após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.2 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope **“01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

2.4.3 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas pessoas jurídicas Proponentes à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo a proposta lacrada e das pessoas jurídicas que não forem consideradas habilitadas sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

2.4.4 – Os envelopes **“01- Documentação de Habilitação”** e **“02 – Proposta Comercial”** também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:

3.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do Proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, sob carimbo em todas as folhas. A Proposta Comercial deverá ser apresentada seguindo a descrição acima através do envelope devidamente individualizado, lacrado e numerado no local indicado e até o dia e hora determinados no preâmbulo do edital.

3.2 – São requisitos da proposta:

3.2.1 – Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em uma única via sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação contendo:

a) Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, com o valor total dos serviços a serem executados constando ainda Plano e Metodologia de Trabalho básicos para execução dos serviços;

b) Prazo de validade da proposta constando 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de realização do Certame.

c) Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como tributos incluindo todas as suas espécies, transporte e demais despesas e encargos inerentes.

d) Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado e o fato gerador ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento constando a primeira parte em até 15 (quinze) dias corridos depois de decorridos 30% da execução e a segunda parte ao final após cumpridos 100% dos Serviços prestados, conforme descrito no item 5 deste edital e outras que constarem descritos no Anexo I, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

f) Prazo para o início da Execução dos Serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

3.3 – O Proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

3.5 – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

3.5.1 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá o menor valor.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01”- Documentação de Habilitação e “02” – Proposta Comercial;

4.1.2 – Abertura do Envelope “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.3 – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

4.1.4 – Abertura de Prazo para os Proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.4.1 – Havendo recursos, ficará suspensa a sessão de apresentação e abertura das propostas, ficando o envelope “02 - PROPOSTA COMERCIAL” com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL** até resultado final do(s) julgamento(s).

4.1.4.2 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

4.1.5 – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à devolução dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL fechados aos Licitantes inabilitados.

4.1.6– Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL dos Licitantes habilitados,

4.1.7 – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada classificada a Proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço global.

4.1.8 – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos art. 44, § 3º e demais art.s da Lei Federal nº 8666/93.

4.1.9 – Abertura de Prazo para os Proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.10 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

4.1.11 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente dos recursos interpostos ocorrerá a homologação pela Presidência do CREF6/MG e a adjudicação do objeto da licitação a vencedora do certame.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a Licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço**, obedecidos os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a Licitante Proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos.

4.2.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, hipótese em que prevalecerá sempre o menor valor.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

4.3.2 – Ser preenchido por processo eletrônico ou digitado/datilografado.

4.3.3 – Ser devidamente fundamentado.

4.3.4 – Ser assinado por representante legal do Licitante.

4.3.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

4.3.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos Licitantes presentes e testemunhas que por ventura estejam presentes ao ato público, sendo anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as documentações, habilitações e propostas recebidas via FAX ou e-mail.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados ou transparentes que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – A inabilitação do Licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subsequentes da presente.

4.4.12 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4.13 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

4.4.14 – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere de sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.15 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

4.4.16 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

4.4.17 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos em conformidade com este Edital e seus anexos,

5.2 – O pagamento será realizado através de cheque nominal/ Boleto ou Transferência Bancária em 15 (quinze) dias corridos após recebimento da respectiva Nota Fiscal no CREF6/MG e cumprimento dos prazos abaixo descritos, com o atesto da execução dos serviços constante no Anexo I deste edital pelo setor competente;

5.2.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas sendo:

5.2.1.1 - A primeira parcela após a execução de 30% (trinta por cento) dos serviços/cronograma constante no Anexo I deste Edital, tendo como base de aferição o Plano e Metodologia de Trabalho apresentado pela empresa contratada e devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato.

5.2.1.2 - A segunda parcela após a execução dos outros 70% (setenta por cento) restantes e conclusão do serviço objeto deste Edital certificado pelo Fiscal de Contrato.

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa contratada somente será efetuado mediante comprovação ao CREF6/MG de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de certidão de regularidade fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária **SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA CONTÁBIL: 6.2.2.1.01.01.046**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, salvo na hipótese do art. 65, e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação de *EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE* é de R\$20.856,67 (vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, Inciso X, c/c o art. 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento do serviço, objeto desta licitação, far-se-á no termos do art. 73 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss;

8.2 – A Empresa CONTRATADA comprometer-se-á a entregar os Relatórios Finais da Auditoria descritos no Anexo I, deste edital, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) através de seu fiscal do contrato no endereço situado à Rua Bernardo Guimarães, nº

2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, não devendo ocorrer nenhum custo, taxa ou tributos adicionais a serem cobrados.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a Licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a esta Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG) e demais determinadas pela Lei Federal nº 8666/93 conforme se segue:

9.1.1 – Advertência de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6ª REGIÃO - MINAS GERAIS (CREF6/MG) poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VIII.

9.1.4 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6 – O atraso injustificado na entrega do serviço constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à ciência no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a Licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e finda a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação proclamará a classificação dos licitantes.

10.4 – A empresa contratada se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal, sob pena de não recebimento do respectivo SERVIÇO por este Conselho, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) poderá realizar vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.6 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.8 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

10.9 – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.10 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.11 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12– Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)
Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)
Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)
Anexo IV – Termo de Confiabilidade e Sigilo
Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica (modelo)
Anexo VI – Declaração (modelo)
Anexo VII – Orçamento Estimado em Planilha
Anexo VIII – Minuta de Contrato

10.13 – Os formulários constantes dos Anexos I, II, III, V e VI são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada Licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2017.

Comissão:

SILVANA BOENO DOS SANTOS
Presidente

WILLIAN PIMENTEL
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA
Membro

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

a) Empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço total dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG), ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE AUDITORIA ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS DETALHADOS COM O RESULTADO E RECOMENDAÇÕES.	

b) O Plano e Metodologia de Trabalho deverão ser apresentados por todos os licitantes juntamente com a Proposta Comercial, entretanto este documento não será critério de julgamento.

c) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos ou assemelhados, contribuições, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento constando a primeira parte em até 15 (quinze) dias corridos depois de decorridos 30% da execução e a segunda parte ao final após cumpridos 100% dos Serviços prestados, conforme descrito no item 5 deste edital e outras que constarem descritos no Anexo I, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, referente aos *SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE*

AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG), ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE AUDITORIA ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS DETALHADOS COM O RESULTADO E RECOMENDAÇÕES;

f) Prazo para o início da Execução dos Serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

g) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

h) Data de Assinar

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Comissão Permanente de Licitação**

Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG

Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **Convite nº 018/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO III

**TERMO DE RENÚNCIA (modelo)
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 018/2017, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.**

Belo Horizonte,..... dede 2017.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS
(CREF6/MG). INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 018/2017

NOME EMPRESARIAL, NATUREZA JURÍDICA, com sede na cidade de _____, Estado _____, endereço completo _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF)

Assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações éticas, técnicas e jurídicas relacionadas aos *SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG)*.

Por este termo de confidencialidade e sigilo compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados etc) do CREF6/MG.

a) Informação Confidencial inclui, mas não se limita, às informações relativas às todas as operações, processos externos e internos, procedimentos, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, e toda e qualquer questão relativa ao desempenho das atividades laborais ou não que possam coexistir em decorrência da existência da Autarquia.

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial a que tiver acesso;

3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o objeto da presente licitação Convite nº 018/2017.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Belo Horizonte, ____ de Novembro de 2017.

Sócio Administrador

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos/serviços abaixo relacionados, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços.

Informamos que o valor total dos produtos fornecidos foi de **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos)**.

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, **DEVENDO SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: AO CONVITE Nº 018/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, dede 2017.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VII

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue planilha informativa de valor médio do Serviço licitado no Convite nº 018/2017.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO
<i>Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG), ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE AUDITORIA ESTABELECIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COM EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS DETALHADOS COM O RESULTADO E RECOMENDAÇÕES.</i>	R\$20.856,67

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG).

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX.XXX.XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida **XXXXXXXX, XXXX, XXXX**, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente Contrato de Prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG)**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme Legislações específicas e Instrumento Convocatório Convite nº 018/2017.**

2.0 - DO OBJETO

Prestação de *SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG)*, elaborados de acordo com as normas brasileiras de auditoria estabelecidas pelo conselho federal de contabilidade e de outros serviços correlatos, com emissão de pareceres e relatórios detalhados com o resultado e recomendações, conforme previsto neste contrato cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no ANEXO I.

3.0 - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços OBJETO do presente a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal/ Boleto ou Transferência Bancária pela **CONTRATANTE** em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento, com o atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

3.1 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas sendo:

3.1.1 - A primeira parcela após a execução de 30% (trinta por cento) dos serviços/cronograma objeto deste Contrato, tendo como base de aferição o Plano e Metodologia de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato.

3.1.2 - A segunda parcela após a execução dos outros 70% (setenta por cento) restantes e conclusão do serviço objeto deste Contrato certificado pelo Fiscal de Contrato.

3.2 – As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária **SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA CONTÁBIL: 6.2.2.1.01.01.046** conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

3.4 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação o serviço não estiver em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE PARA VALIDAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO E RECOLHIMENTOS DE INSS E FGTS INCIDENTES SOBRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2016 DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG), elaborados de acordo com as normas brasileiras de auditoria estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de outros serviços correlatos, com emissão de pareceres e relatórios detalhados com o resultado e recomendações, abrange os seguintes procedimentos:

A) Identificar e Avaliar os procedimentos e controles existentes (caso estejam em funcionamento) para recolhimento de INSS e FGTS;

B) Identificar e registrar as deficiências de controle, encaminhando as recomendações para solucioná-las ao Contratante.

C) Recalcular o INSS e FGTS:

Cc) Verificar, para efeito de recolhimento da contribuição previdenciária, junto ao INSS, se foram consideradas na apuração do seu valor todas as verbas sobre as quais devem incidir essa contribuição, de acordo com a legislação pertinente e se o recolhimento se deu no prazo previsto pela legislação;

D) Verificar, para efeito de recolhimento do FGTS, se foram consideradas na apuração do seu valor todas as verbas sobre as quais deveriam incidir essa contribuição, de acordo com a legislação pertinente e se o recolhimento ocorreu no prazo previsto pela legislação;

1. Conferência da documentação envolvida;

2. Cruzamento dos encargos com os respectivos pagamentos: verificar a conformidade dos pagamentos com a legislação pertinente e demais normas vigentes.

3. Verificar se os procedimentos adotados para recolhimento de INSS e FGTS são suficientes e se evitam possíveis desvios;

4.1 - Para todos os testes eventualmente realizados de forma amostral, é necessário o envolvimento da administração do CONTRATANTE para avaliação do percentual a ser coberto pelos testes.

4.2 - A CONTRATADA deverá informar no prazo de 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato a lista de documentos necessários na realização dos trabalhos, para que os mesmos possam ser disponibilizados para o início da auditoria, de forma a evitar possíveis atrasos.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

4.3 – O prazo limite inicial da prestação dos serviços será de **15 (quinze)** dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites legalmente permitidos.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor para promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA; e deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,

I – A CONTRATADA é responsável por seus atos e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, independente de ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato bem como os casos omissos por ventura existentes se regula pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma definida no presente.

8.1.3 – Comunicar a CONTRATADA a respeito de quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A CONTRATADA obrigará-se a cumprir tudo quanto disposto no Edital Convite nº 018/2017 e em seus anexos, e ainda a:

- a) Responder, em relação aos integrantes de sua equipe técnica, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- b) Manter sua equipe técnica sujeita às normas procedimentais do CREF6/MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Manter sua equipe técnica devidamente uniformizada e identificada, nas dependências da CONTRATANTE, durante toda a prestação dos serviços.
- d) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por qualquer integrante da sua equipe técnica nas dependências do CREF6/MG;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CREF6/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas contábeis adotadas no Brasil em consonância com as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards) e de outros serviços correlatos,
- h) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar a assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- i) Realizar os serviços solicitados pelo CREF6/MG, com a observância dos prazos por ele determinados.
- j) Fornecer os Relatórios e Pareceres de Auditoria Independente no formato impresso contendo 03 (três) vias, de igual teor, devidamente assinadas pelo Responsável

Técnico constando todos os elementos conforme as especificações do Objeto deste Contrato, juntamente com uma versão eletrônica dos mesmos.

k) Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 018/2017;

l) Determinar a participação de profissionais da Contratada que estejam prestando serviços à Contratante em reuniões a serem determinadas para tratar do objeto contratado junto ao CREF6/MG, devendo ser as mesmas realizadas sempre com a presença mínima do Responsável Técnico pela Auditoria.

m) Manter a total e irrestrita confidencialidade a respeito de todas as condições, escopo e informações recebidas em razão dos serviços prestados e durante a execução dos trabalhos;

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo total cumprimento das cláusulas e condições do CONTRATO, respondendo jurídica e financeiramente por tal e ainda:

a) perante o CREF6/MG e a terceiros, pelos ônus e encargos do Contrato e dos danos que, porventura, venha a causar, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

b) perante o CREF6/MG e a terceiros, pelos ônus referentes à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e contratados, pelos quais deve responder;

c) perante o CREF6/MG, na execução plena e satisfatória e dentro dos altos padrões técnicos e administrativos dos serviços ora contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e pela sua total e perfeita execução, a critério do CREF6/MG.

9.2 - A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, devendo atender pontualmente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social bem como ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao pessoal.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto deste contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região.

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – Os valores referentes às multas impostas serão descontados dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição.

10.1 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, ou até o cumprimento total do objeto deste contrato. Contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

12.0. DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, a exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que estejam de acordo com preceitos ora pactuados, assegurado os preceitos de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 45 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, **XX de XXXXX de 2017.**

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO –CREF6/MG

Claudio Augusto Boschi

Presidente

CREF nº 000003-G/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME

*****CONTRATADA*****

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA